

EDITAL DE LEILÃO

O Douto Juízo da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem do Foro Especializado da 4ª e da 10ª RAJ de Campinas, Estado de São Paulo, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pelo Leiloeiro Público **Erick Soares Teles**, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 1.197, sendo que o leilão será disponibilizado na plataforma de leilões www.positivoleiloes.com.br.

PROCESSO: [4004018-47.2025.8.26.0510](#) - Falência.
FALIDA: **AUTO POSTO CACARECO** - CNPJ 53.957.411/0001-36.
ADM. JUDICIAL: **BRAJAL VEIGA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.** - CNPJ 24.297.807/0001-04, representada por Daniel Brajal Veiga (OAB/SP 258.449).
INTERESSADOS: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO;**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO/SP;
FAZENDAS PÚBLICAS, CREDORES HABILITADOS e a quem mais interessar.
LEILÃO ÚNICO: Inicia em **29/09/2026**, às **11:00hs** e termina em **06/10/2026**, às **11:00hs**.
LANCE MÍNIMO: a partir de **R\$136.055,02 (cento e trinta e seis mil cinquenta e cinco reais e dois centavos)**, valor da proposta "Stalking Horse"- Evento 311 dos autos.

DOS BENS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE - L (estimada)
ÓLEO DIESEL B S500	11.743,00
ÓLEO DIESEL B S10	8.509,00
GASOLINA COMUM	11.299,38
ETANOL HIDRATADO	6.244,98
TOTAL	37.796,36 litros

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Av. 78A, nº 51, Jd. Village, Rio Claro/SP, CEP: 13.506-410, conforme estipulado na proposta de *Stalking Horse*.

DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial, **Erick Soares Teles**, JUCESP sob o nº 1.197 e realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.positivoleiloes.com.br. Os lances deverão ser ofertados EXCLUSIVAMENTE pela Internet, através do Portal retro citado.

Compete aos interessados em participar do leilão: a) cadastrar previamente no site; b) solicitar habilitação em até 48h úteis antes da data prevista para o encerramento de cada leilão; c) ler atentamente o edital de leilão e documentos disponibilizados no site; d) ao arrematante, enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro no prazo improrrogável de um dia útil ao e-mail contato@positivoleiloes.com.br ou outro indicado pelo leiloeiro; e) assegurar que possui os requisitos de estrutura para participar do leilão via internet (conexão, equipamento, etc); f) analisar detalhadamente os lotes, documentos e informações do leilão, inclusive visitando o(s) bem(ns), quando disponível, mediante prévio agendamento e atentar-se a todas as regras previstas neste edital de leilão e regras de utilização da plataforma de leilão, que serão aceitas no momento do cadastro e estão disponíveis para consulta no site; g) O cadastramento e participação no leilão implicará na aceitação da integralidade das disposições previstas na Resolução CNJ nº 236/2016, assim como das demais condições estipuladas neste edital.

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, na plataforma de divulgação de leilões www.positivoleiloes.com.br, inclusive as fotos e as descrições detalhadas dos bens apregoados.

DO FORMATO E VALOR MÍNIMO DE VENDA: o processo competitivo será realizado por meio de LEILÃO ELETRÔNICO, na modalidade Stalking Horse, nos termos do artigo 142 da Lei nº 11.101/2005. O leilão será realizado em data única, onde serão aceitos lances a partir de **R\$136.055,02 (cento e trinta e seis mil cinquenta e cinco reais e dois centavos)**, valor da proposta vinculante “*Stalking Horse*”- Evento 311 dos autos.

DA PROPOSTA VINCULANTE (STALKING HORSE): o POSTO ABASTECE RIO CLARO LTDA (Posto Palito), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.651.091/0001-86, Inscrição Estadual nº 587.275.233.111, com sede na Av. 78A, nº 51, bairro Jd. Village, Rio Claro/SP, CEP13.506-410, apresentou Proposta no valor de R\$136.055,02 (cento e trinta e seis mil cinquenta e cinco reais e dois centavos) pelos estimados 37.796,36 litros de combustível, para pagamento da seguinte forma: (i) 1/3 (um terço) do valor estimado, pago em 48h (quarenta e oito horas) da homologação da proposta; (ii) o saldo devedor remanescente, a ser pago em 2 (duas) parcelas quinzenais.

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: A critério do Juízo Falimentar, os bens serão levados a leilão tomando como preço base o valor da proposta, entretanto, garantido ao PROPONENTE o direito de preferência na arrematação por valor igual ao da maior oferta eventualmente registrada no certame. Caso o PROPONENTE não exerça o direito de preferência, deverá ser ressarcido das despesas de remoção e transporte, a título de *break-up fee* (indenização), que deverão ser pagas pelo eventual arrematante, mediante depósito em conta de titularidade do PROPONENTE no prazo de 24h (vinte e quatro horas) da arrematação sob pena de invalidação do respectivo lance.

Considerando que os combustíveis são qualificados como bens fungíveis (podem ser substituídos), caso o PROPONENTE não venha a adquirir os bens ou não exerça o direito de preferência em leilão, deverá fornecer os mesmos produtos (tipo, quantidade e qualidade) ao eventual arrematante, ficando a cargo deste (arrematante) retirar os combustíveis no local em que estarão depositados (sede do PROPONENTE indicada no item "LOCALIZAÇÃO DOS BENS").

DO BREAK-UP FEE: Para fins de fixação do break-up fee, as despesas de remoção serão calculadas pelo custo de R\$0,15/l (quinze centavos por litro) de combustível efetivamente retirado.

Os interessados deverão realizar a aferição da quantidade de combustível no momento da retirada, mediante acompanhamento da Administração Judicial, ainda que ocorra a alteração do valor final, para mais ou para menos, sendo incontroverso que o cálculo do valor da proposta será feito tomando como base na quantidade aferida no ato da remoção e não no valor estimado constante na arrecadação, devendo ser posteriormente informada nos autos do processo para fins de conhecimento do Juízo e partes interessadas.

ÔNUS: os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do encerramento do certame. Correrão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos à remoção, transporte e eventual transferência do bem arrematado. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do Falido, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, exceto quando o arrematante for: I) sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II) parente, em linha reta ou colateral até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; ou; III) identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão.

DO PAGAMENTO: Deverá ser feito das seguintes formas, **(I) À vista:** com pagamento em 24h (vinte e quatro horas) após o término do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação; **(II) Parcelado (Nos termos da proposta vinculante):** (a) Sinal no valor correspondente a 1/3 (um terço) do valor do lance vencedor; e (b) o

saldo devedor remanescente, a ser pago em 2 (duas) parcelas quinzenais. Após a homologação, o leiloeiro encaminhará a referida guia ao e-mail de cadastro do arrematante. Caberá ao arrematante conferir atentamente os dados na guia de pagamento, sendo facultado ao próprio arrematante emití-la diretamente no Portal de Custas do Tribunal de Justiça de São Paulo, através do link: <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>.

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO LANCE OU PARCELAS: Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC. O Arrematante remisso arcará com o pagamento de 20% (vinte por cento) do lance em favor da Massa Falida e 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, a título de multa por inadimplência. Em caso de parcelamento, o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o requerimento da resolução da arrematação ou a promoção, em face do Arrematante, de execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da falência. Os lances são irretratáveis e irrevogáveis, ficando todos os licitantes vinculados ao eventual cumprimento de seus lances até o trânsito em julgado da decisão que homologar o lance vencedor, sendo que, o descumprimento dessa obrigação, inclusive na hipótese de não atendimento ao eventual chamamento de lances subsequentes ou de inadimplemento do pagamento, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, podendo ser caracterizado como remissão.

DA COMISSÃO: O arrematante pagará ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, que não está incluído no valor do lance. O pagamento da comissão deverá ser realizado por transferência bancária ou outro meio que o leiloeiro informar, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da homologação da arrematação, após envio dos dados por e-mail ao arrematante.

CONDIÇÕES GERAIS: Em caso de desistência ou inadimplência, ao arrematante serão impostas as penalidades previstas na legislação e/ou no presente edital. Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido durante o leilão, em igualdade de condições com eventuais outros interessados, cabendo ao titular do direito participar do leilão e exercer seu direito de preferência com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão. Ficam advertidos os credores, falido e Ministério Público, sobre o prazo de impugnação de 48h, nos termos do art. 143 da LRF.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis na plataforma www.positivoleiloes.com.br.

Campinas/SP, 18 de agosto de 2026.

JOSE GUILHERME DI RIENZO MARREY

Juiz de Direito